



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 021/2018 AO PROJETO DE LEI DE Nº CM 008/2018 SUBSTITUTIVO

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 5º, do Projeto de Lei CM008/2018 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os materiais e insumos, objetos necessários á execução da presente, serão definidos quando de sua regulamentação.”

O art 6º do Projeto de Lei CM008/2018 passa a tramitar com a seguinte redação:

“ Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa no valor de 40 (quarenta) UFPMD”.

O art. 7º do Projeto de Lei CM008/2018 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial”.

JUSTIFICATIVA

Os materiais e insumos citados, como álcool gel, gases, faixas, esparadrapos, termômetro, aparelho para aferir pressão arterial e estetoscópio, são essenciais ao atendimento de primeiros socorros à criança e ao adolescente.

As alterações far-se-ão necessárias atendendo ao princípio constitucional da reserva de administração pública.

Divinópolis, 14 de Junho de 2018.

Janete Aparecida
Vereadora
1ª Secretária da Mesa Diretora